ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.003/2001

DE 16 DE AGOSTO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Concede Título de Cidadão Pontalinense ao Sr. Orlando Inácio Correia e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 1.003/2.001, datada de 16 de Agosto de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 20 / 08 / 2.001
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003/2001
DE: 16/08/2001

"Concede Título de Cidadão Pontalinense ao Sr. Orlando Inácio Correia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido ao Sr ***Orlando Inácio Correia,*** o Título de Cidadão pontalinense, por força da presente Lei;

Art. 2° - O homenageado mencionado no Artigo supra, é brasileiro, comerciante, residente nesta cidade desde 1.971, casado com a Senhora ***Margarida Soares Ferreira Correia.*** É pai de cinco filhos*:* ***Rossini, Rodrigo, Carmélia, Sthefano e Emanuel.*** O titulado nasceu na cidade de Anápolis, onde estudou e concluiu o 1° Grau. Ocasião em que também desempenhou as atividades agropecuárias. Dos quinze anos aos vinte anos, trabalhou no comércio, onde também desempenhou as funções de gerente de vendas na Empresa "Revolução Tecidos" em diversas praças do Estado de Goiás. Posteriormente, transferiu para a Capital Mineira Belo Horizonte, onde, na Escola Técnica de Comércio daquela cidade, habilitou-se em Técnico em Comércio, com treinamento extra-curriculares na referida escola.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 de agosto de 2001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 20 / 08 / 2001.
.....
Câmara Municipal de Pontalina